

Art. 11º Fica o executivo municipal autorizado a firma convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, após autorização legislativa para o caso.

Art. 12º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se.

Santo Antonio de Lisboa, 23 de Setembro de 2009.

Francisco de Assis Rocha Cipriano.

Prefeito Municipal.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antonio de Lisboa PI, 359 de 23 de Outubro de 2009. Sancionada, 23/10/2009. Promulgada, 27/10/2009.

Registrada em: 05/11/2009

Maria Lucirene de Sousa Carvalho.

Secretária

Lei nº 360/2009, de 30 de Outubro de 2009

Dispõe sobre a autorização para doação de área de terras de propriedade do município na localidade Tomões para a construção de uma subestação de energia elétrica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, e no que dispõe o Artigo 6º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e o artigo 30, I, da Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
para a Companhia Energética do Piauí - CEPISA
finalidade exclusiva de construir uma subest
de energia uma área de terras de 00.500.000
ares) a ser descataca da gleba de terras lo
nº 703, situada no lugar Torroões, município de
Antônio de Lisboa (PI), registrada às folhas 4
Livro Geral 2 - M, sob nº R-1-1.243 no Cart
único de Registro de Imóveis de Santo Ant
de Lisboa (PI).

Art. 2º - As obras de construção da subestação
verão ser concluídas em no máximo dois
caso não seja cumprido o prazo estabeleci
neste artigo, o bem objeto da doação retorna
patrimônio do município.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis
Santo Antônio de Lisboa autorizado a efetuar
transferência do referido bem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em con
Santo Antônio de Lisboa, 30 de out
de 2009.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal.

Sancionada, numerada, registrada e publica
presente Lei, conforme, estabelecido na Lei Or
Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI,
360 de 30/11/2009. Sancionada em: 03/11/2009
Promulgada em: 03/11/2009.

Registrada em: 06/11/2009.

Maria Lucirene de Sousa Carvalho.

Secretaria

Lei nº 361 / 2009, de 11 de Dezembro de 2009.

"Acrescenta ao artigo 6º da

Lei nº 214/92 o inciso VII.

alíneas "a", "b" e "c" e da

Outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA no uso de suas atribuições, o que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal c/c o art. 64, III, "e" e Art. 90, XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria de Administração a Secretaria de Finanças acrescentando ao artigo 6º da Lei 214/92, o inciso VIII, alíneas "a", "b" e "c" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I

II

III

IV

V

VI

VII

VIII - Secretaria de Finanças

a) - Coordenar as despesas do município;

b) - Elaborar as planilhas financeiras

c) - Acompanhar os gastos financeiros

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 11 de dezembro

2009.

de Francisco de Assis Rocha Cip
mu Prefeito Municipal

me Sancionada, numerada, registrada e p
pr a presente Lei, conforme, estabelecido
le Lei Orgânica Municipal de Santo
da de Lisboa - PI, sob o nº 361 de 1
pr 2009. Sancionada em 14/12/2009.
em 14/12/2009.

Registrada em: 04/01/2010

Maria Lucirene de Sousa Carvalho
Secretária

OR

me Lei nº 3621 de 22 de janeiro de 2010
re "Reajusta nos termos da
dis inciso X, da"

o Constituição Federal o
Le dos Vereadores e pre
da Câmara e da Ou
de Providências?

de A MESA DIRETORA DA CAMARA
PAL DE SANTO ANTONIO DE LIS
ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a
vis Municípios que o plenário aprova e o
pro Presidente promulga a seguinte Lei

atu Art. 1º Fica aprovado o Subsídio
do Vereadores da Câmara Municipal
Ou Antônio de Lisboa PI para o ano de
rio no valor mensal de R\$ 1.500,00.

fix Art. 2º O valor da verba de re
tação de Presidente Será de 630,00

D Art. 3º Esta Lei entra em vigor n
TC sua publicação, revogam-se as disposi
C Contrarias Tendo seus efeitos